



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA 1:

Dár-se-á nova redação ao artigo 2º, que passa a ser redigida da seguinte forma:

Art. 2º Fica incluído § 6º no art. 6º da Lei nº 12.583, de 2012, conforme segue:

“Art. 6º

.....

§ 6º O adotante não terá quaisquer privilégio de uso dos campos de futebol e quadras esportivas”

Justificativa:

Atendendo ao parecer emitido pela nobre Procuradoria desta casa, segue a nova redação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado Francisco, Assessor(a) Legislativo**, em 02/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 03/08/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0260770** e o código CRC **9BE4BB30**.
